



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**

PROCESSO FUNAG N.º **09100.000149/2016-19**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item – Sistema Registro de Preços**

Data: 16/09/2016

Horário: 09:00 hs

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração e Finanças, Divisão de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 59, de 24 de Agosto de 2016, auxiliado por equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá, no seu teor a Portaria Normativa n.º 05, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002; os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no D.O.U de 26 de novembro de 2002, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Instrução Normativa N.º103, de 30 de abril de 2007, no que couber a Lei n.º 8.666/1993, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Este Edital atende às determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo III: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo VI: Planilha Estimativa de Custos

Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII: Modelo Ata de registro de Preços

## **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de materiais personalizados, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atendimento das necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações contidas no [Termo de Referência, Anexo I deste Edital](#).

1.2 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem às exigências quanto à documentação constante neste Edital, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Somente poderão participar empresas enquadradas como EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA, conforme prevê o artigo 6º, do decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, do ramo de atividade relacionada ao objeto do referido item e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastrados no COMPRASNET para participação do Pregão Eletrônico, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Caberá a licitante interessada em participar do pregão, credenciar-se no SICAF.

3.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das **08:00 horas do dia 05 de setembro de 2016 às 08:59 horas do dia 16 de setembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4.1 Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.

4.5 As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:

4.5.1 O lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.5.2 Nos preços a serem cotados, deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

4.5.3 A apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis, que apresentem preços acima do valor estimado pela Administração ou que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

4.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e seus Anexos.

4.8 Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da Planilha de Custos Estimativa, Anexo VI do presente Edital.

4.8.1 Ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.9 O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade unitária estimada do objeto previsto para cada item.

4.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

4.11 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no [item 15](#) deste Edital.

## **5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

5.1 No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 04/2016, com a abertura das propostas de preços cadastradas no sistema conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

5.2 Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

5.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1 Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o item.

6.4 Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ofertado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

6.7 Após o encerramento da fase de lances, as empresas participantes serão classificadas de acordo com o melhor lance ofertado, observando-se ainda o cumprimento ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8 Poderá ser encaminhado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que houver apresentado o lance mais vantajoso, com vistas a obter preço ainda melhor para a Administração. Essa negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá formular e enviar a Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas após a convocação efetuada pelo Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

7.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada.

7.3 A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de e-mail da@funag.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 2030-9125, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.4 Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

7.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme critérios dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7.6 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que apresentar o lance de menor valor, com vistas a obter melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.7 Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade, ou não, das propostas recebidas, o Pregoeiro anunciará imediatamente à licitante vencedora, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor:

7.7.1 Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo menor preço por item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por item e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos;

7.7.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

7.7.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com até 2 (duas) casas decimais.

7.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:

7.8.1 À licitante já cadastrada no SICAF, será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na forma do Item 8 deste Edital;

7.8.2 Para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova.

7.9 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

7.10 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectado:

7.10.1 Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e outros sítios (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1 Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão 1793/2011 - TCU, junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no portal da transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.2 A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante cuja proposta esteja em conformidade com o item 7 deste Edital.

8.3 Após ter sido solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar a documentação habilitatória por meio de fax (61) 2030-9125 ou por email (da@funag.gov.br) em até, no máximo, 2 (duas) horas.

8.4 Após declarada vencedora, a licitante deverá entregar ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada da documentação para habilitação, no endereço: Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, CEP: 70.170-900.

8.4.1 O prazo máximo para recebimento da documentação original ou cópia autenticada, no endereço indicado no item 8.4, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão no sistema Comprasnet e após ter sido solicitado pelo Pregoeiro via chat.

8.5 Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não entregue a documentação nos prazos especificados, será considerada inabilitada, desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no item 15 deste Edital.

8.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

8.7.1 Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 7.8 do Edital.

8.8 Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Anexo II do referido Edital.

8.9 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.9.1 Relativos à Habilitação Jurídica;

8.9.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar a ata de eleição da última diretoria;

8.9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

8.9.1.4 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9.1.5 Se for o caso, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atenção ao artigo 72 da LC no 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007.

8.9.2 Relativos à Regularidade Fiscal;

8.9.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

8.9.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CS/CEF), e perante as Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);

8.9.2.4 Prova de regularidade, perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

8.9.3 Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.9.3.1 Em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração conforme [Anexo III](#) do referido Edital.

8.9.4 Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

8.9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.9.4.3 A boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1



(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

8.9.4.3.1 a licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item proposto.

8.10 Disposições Gerais da Habilitação:

8.10.1 A licitante deverá apresentar, via Sistema Comprasnet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; declaração de inexistência de Fato Superveniente; declaração de Menor e declaração de ME/EPP;

8.10.2 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital;

8.10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em Cartório de Notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro;

8.10.4 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.9.1.1, 8.9.1.2, 8.9.1.3, 8.9.1.4, 8.9.2.1, 8.9.2.2, 8.9.2.3, 8.9.2.4, 8.9.5.1 e 8.9.5.3;

8.10.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

## **9. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto N.º 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007:**

9.1 Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.2 Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

9.3 Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar n.º 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

9.4 A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.4.1 Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.4.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final o desempate.

9.5 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.6 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às 17h.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.

11.3 O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 Homologado o resultado da licitação, será convocada a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por esta Fundação.

12.2.2 Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolver a Ata devidamente assinados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

12.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à FUNAG promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.6.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNAG poderá:

12.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.7.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.8 Não havendo êxito nas negociações, a FUNAG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento dos materiais será realizado pela área demandante de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

13.1.2 Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.2 A entrega dos materiais pela empresa e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

13.3 Não serão admitidos materiais reutilizados ou seminovos.

13.4 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a Fundação designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.5 A requisição dos materiais, objeto deste instrumento, será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, emitida pela FUNAG, contendo: o nome da empresa, o objeto e a especificação.

13.5.1 A CONTRATADA terá a Nota de Empenho como referência para cada entrega a ser efetivada.

13.6 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho/Solicitação de Compra.

13.7 A entrega dos materiais deverá ser feita na Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

13.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou comprovada má qualidade do produto ou ainda defeito comprovado de fábrica, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis às custas da fornecedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado após a execução satisfatória dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a aceitação das faturas e atestes do servidor público designado como gestor da Ata e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.2 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

14.3 Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão:

14.3.1 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;

14.3.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.4 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.5 Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão:

14.5.1 Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.5.2 O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

14.6 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

- a) multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;
- b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

14.7 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013;

14.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

14.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

14.7.3 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

14.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) Advertência.

II) Multa:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1 Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos;

15.2.2 O retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 15 (quinze) dias corridos o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 15.2;

15.2.3 No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 15.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 15.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação;

12.2.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade;

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o Anexo II do presente Edital.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.7 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.



16.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9139 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br).

16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Brasília/DF, xx de xxxxxx de 2016.

Hugo Martins Melo  
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 /2016**  
**ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de materiais personalizados, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atendimento das necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Aquisição de materiais personalizados será para atender a demanda da Divisão de Publicação, uma vez que as caixas são utilizadas para a distribuição dos livros publicados pela Fundação.
- 2.2. Para a execução das atividades de distribuição das publicações realizadas pela FUNAG: obras oriundas dos seminários, cursos, palestras, encontros e demais eventos, as quais são enviadas às instituições, na execução de Acordos de Cooperação bibliotecas públicas e privadas, postos de representação do Brasil no exterior, autores, dentre outras. Sendo assim, se faz necessário o acondicionamento em embalagens adequadas que evitem dano ou extravio das publicações.
- 2.3. Opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste Sistema, a saber: realização de serviços para aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, sendo assim, a necessidade de entregas parceladas.
- 2.4. Regime de Empreitada: (X) por preço unitário ( ) por preço global
- 2.5. Forma de Adjudicação: ( ) Global (X) Por item ( ) Grupo de itens

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de fornecimento de materiais personalizados está discriminada na planilha a seguir:

Item	Serviço	UNIDADE	Quant. Mínima	Quant. Total
1	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 48x33x30 cm.	Unid.	50	500
2	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 33x25x27 cm.	Unid.	150	1.500
3	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, caixa tipo cruz, medindo 25x17x18 cm. Aberta medindo 61x54 cm com Vinco de 3 cm.	Unid.	300	3.000

3.2. A fim de preservar e garantir a conformidade do objeto com os padrões da FUNAG, a CONTRATADA deverá atentar-se às características listadas no subitem 3.1.

3.3. A FUNAG se obriga a solicitar a quantidade mínima de cada item e se exime de adquirir a quantidade total de cada item, pois se trata de quantidade estimativa, não sendo possível defini-la com exatidão.

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para aquisição total dos materiais é de **R\$ 37.830,00** (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

4.2. Nos termos do disposto no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013 e com base na pesquisa de mercado, é fixado como critério de aceitabilidade para a presente licitação o valor para os preços, com *valor máximo* expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. Médio (A)	QTD Mínima (B)	Custo Total da Aquisição Mínima (C)	QTD. Máxima (D)	Custo Total da Aquisição Máxima (E)
1	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 48x33x30 cm.	Unid.	R\$ 12,69	50	R\$ 634,50	500	<b>R\$ 6.345,00</b>

2	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 33x25x27 cm.	Unid.	R\$ 8,43	150	R\$ 1.264,50	1.500	<b>R\$ 12.645,00</b>
3	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, caixa tipo cruz, medindo 25x17x18 cm. Aberta medindo 61x54 cm com Vinco de 3 cm.	Unid.	R\$ 6,28	300	R\$ 1.884,00	3.000	<b>R\$ 18.840,00</b>

4.3. A FUNAG obriga-se a contratar por cada Solicitação de Compra/Empenho emitida uma quantidade mínima, especificada na coluna (B), devendo a CONTRATADA estar ciente dos custos dessa solicitação, coluna (C), em sua composição de preços para o Certame.

4.4. Conforme necessidade e conveniência, a FUNAG poderá contratar a quantidade máxima que é exposta na coluna (D) e deve a CONTRATADA estar ciente dos custos dessa solicitação, coluna (E), em sua composição de preços para o Certame.

4.5. As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE e será emitida nota de empenho.

4.6. Classificação orçamentária

- 1) Programa de Trabalho N.º
- 2) Elemento de Despesa N.º
- 3) Fonte de Recursos

4.7. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

5.2. A entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.

## **6. DAS AMOSTRAS**

### **6.1. Demonstração/Amostra**

É facultado ao pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de uma unidade (amostra) de cada um dos materiais a serem confeccionados conforme descrições contidas no subitem 3.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, na Divisão de Administração - DA, Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF.

6.2. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo acima determinados, sob pena de desclassificação.

6.3. Na análise da amostra, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados neste Termo de Referência.

6.4. As amostras ficarão de posse da FUNAG para posterior análise de compatibilidade com o material a ser fornecido.

## **7. DO RECEBIMENTO**

- 7.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Divisão de Administração (D.A.), em conjunto com a Divisão de Publicação (DPU), de acordo com o art. 7º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
  - 7.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
  - 7.1.2. Definitivamente, após verificação pela D.A e pela DPU da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.2. A entrega dos materiais e o recebimento pela FUNAG não implicam na sua aceitação definitiva.
- 7.3. Os materiais confeccionados deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. A contratada está obrigada ao cumprimento do seguinte prazo:
- 8.2. Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou até quando houver saldo a ser contratado pela Fundação Alexandre de Gusmão, desde que respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

- 10.1. A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 10.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, a Fundação Alexandre de Gusmão designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.3. As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização da FUNAG e, no caso, após a primeira aquisição deste órgão.
  - 10.3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital decorrente, que integram e fazem parte deste instrumento, independente de transcrição;
  - 10.3.2. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão decorrente, pela(s) empresa(s) detentora(s) da(s) Ata(s), as quais também a integram;
  - 10.3.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para a FUNAG e órgãos participantes;

- 10.3.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;
- 10.3.5. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.6. As licitantes deverão manter, durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

## **11. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3. Comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- 11.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.4.1. Findo o prazo supracitado, a FUNAG poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- 11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.
- 12.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 12.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) Advertência.

II) Multa:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1. Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

13.2.2. O retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 13.2.

13.2.3. No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da

prevista no inciso IV, do subitem 13.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

13.2.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da decisão administrativa.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado após a execução satisfatória dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a aceitação das faturas e atestes do servidor público designado como Gestor do Contrato e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

14.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

14.3.1. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido.

14.3.2. Deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão.

14.5.1. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.5.2. O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.



14.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

- a) multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;
- b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

14.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013.

14.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

14.7.3. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

14.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## ANEXO - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

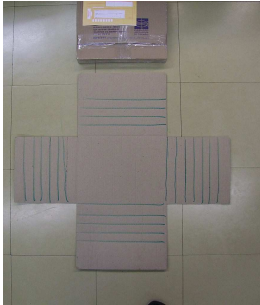

1.1 Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 48x33x30 cm;

Material	Papelão Pardo Onda Dupla	<p>Figura 1: Modelo da Caixa de Correio</p> 
Arte	Impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG	
Acabamento	Corte e Vinco	
Dimensões	48x33x30 cm	
Quantidade	500 Caixas de Correio para Registro de Preços de 1 ano	
		<p>Figura 2: Logotipo da FUNAG</p> 

1.2 Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 33x25x27 cm;

Material	Papelão Pardo Onda Dupla	<p>Figura 1: Modelo da Caixa de Correio</p>  <p>Figura 2: Logotipo da FUNAG</p> 
Arte	Impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG	
Acabamento	Corte e Vinco	
Dimensões	33x25x27 cm	
Quantidade	1.500 Caixas de Correio para Registro de Preços de 1 ano	

1.3 Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG. caixa tipo cruz medindo 25x17x18 cm. Aberta medindo 61x54 cm com vinco de 3 cm;

Material	Papelão Pardo Onda Dupla	<p>Figura 1: Modelo da Caixa Correio, tipo cruz</p> 
Arte	Impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG	
Modelo	Caixa tipo cruz	
Acabamento	Corte e Vinco	
Dimensões	25x17x18 cm ( Aberta medindo 61x54 cm com vinco de 3 cm)	
Quantidade	3.000 Caixas de Correio para Registro de Preços de 1 ano	<p>Figura 2: Logotipo da FUNAG</p> 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 /2016**  
**MODELO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ n.º **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 /2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº 04/2016 UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2016 foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 04/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMAO/DF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)  
(identificação completa do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 /2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2016, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 48x33x30 cm.	Unid.	500	12,69	<b>6.345,00</b>
2	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, com acabamento em corte e vinco, medindo 33x25x27 cm.	Unid.	1.500	8,43	<b>12.645,00</b>
3	Caixa correio, em papelão pardo onda dupla, com impressão na cor azul Royal do logotipo e endereço da FUNAG, caixa tipo cruz, medindo 25x17x18 cm. Aberta medindo 61x54 cm com Vinco de 3 cm.	Unid.	3.000	6,28	<b>18.840,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>37.830,00</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 /2016**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**PREÇOS:**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**PRAZO DE ENTREGA:**

<Conforme Termo de Referência>

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

< Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016**  
**MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2016**

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, neste ato representada(o) pelo(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado(a) no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 09100.000149/2016-19, RESOLVE registrar os preços das empresas, na(s) quantidade(s) total(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais personalizados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão n.º 04/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 09100.000149/2016-19.

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

## 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital nº 04/2016 e seus Anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

4.2 Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, a Fundação Alexandre de Gusmão designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado. O Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

5.6.1 Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

5.6.2 Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preços cancelado quando:

I - descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Tiver presentes razões de interesse público.

6.2. A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 No recebimento do material, deverá ser observado o disposto no item 7. do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 e seus Anexos.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela FUNAG em conformidade com o disposto previsto no item 14. do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 e seus Anexos.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2016, seus anexos e a proposta da empresa classificada.

10.2 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília/DF.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1 A contratada está obrigada ao cumprimento do seguinte prazo;

11.2 Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

## **12. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.3 Comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- 12.4 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 12.4.1 Findo o prazo supracitado, a FUNAG poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- 12.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- 12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 12.7 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.
- 13.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 13.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CONTRATANTE